



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 009/2022, "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 615/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTAÇÃO EM 19/09/2022.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	
Francisco Edinardo Teixeira	Sim
Jaílson Max Fernandes dos Santos	
José Nogueira de Moraes	Sim
Irapuan Albertino de Souza Neto	Sim
Ismael da Silva Sousa	Sim
Samuel Menezes de Andrade	Sim
Silvio Manoel de Lima Junior	Sim
Valdemar Ferreira Lima Neto	Sim
Valdemar Januário dos Santos Júnior	

APROVADO (X)

REJEITADO ()

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente

JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS
1º Secretário

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 106/2022

Caracaraí - RR, 13 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”** para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,


VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente CMC

RECEBIDO
Em 19 09 22
FRANCISCO EDINARDO T.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 615/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido em 05 (cinco), totalizando em 14 (quatorze), o quantitativo de vagas do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º. Fica alterada e corrigida a Tabela constante do Anexo III, Quadro III da Lei Municipal Nº. 617/2017, que passa a vigor conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Integra a presente Lei o Anexo I.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo haver remanejamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí -RR, aos 22 de Agosto de 2022.


Dianiry de Souza Coelho
Prefeita Municipal de
Caracaraí - RR

DIANIRY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

“ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO EFETIVO

CARGO/FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	26
Motorista	14
Vigilante	27

“



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022, de 22 de Agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 615/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, acrescentando o quantitativo de vagas do cargo de provimento efetivo de Motorista de 09 (nove) para 14 (quatorze).

Para o referido Projeto, faz-se necessário demonstrar o histórico de alterações em relação ao cargo efetivo de Motorista, que foi estabelecido pela Lei Municipal nº 489/2009 com quantitativo de 04 (quatro) vagas e posteriormente acrescentado em mais 05 (vagas) pela Lei Municipal nº 615/2017, totalizando 09 (nove) vagas. Ocorre que nessa última lei, a tabela onde consta a alteração foi nomeada de forma divergente àquela da lei original, bem como na nomenclatura das colunas foi utilizada a expressão “NOVAS VAGAS” ao invés da simples reprodução da tabela original, alterando-se apenas o algarismo referente à modificação do número de vagas.

Diante disso, o presente Projeto de Lei visa, além de alterar e acrescer o número de vagas do cargo efetivo de Motorista, corrigir os detalhes acima expostos, quais sejam, o nome da tabela referente ao Anexo III, o nome da coluna referente ao número de vagas atualizado em decorrência de alteração da Lei nº 489 e inclusão das novas vagas advindas da Lei nº 615/2017, em somatória com as já estabelecidas anteriormente.

Outrossim, trago o presente Projeto à apreciação de Vossas Excelências com o intuito de proporcionar a correta utilização dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caracarái-RR, haja vista aquisições recentes de novos carros para auxiliar no trabalho das diversas secretarias que compõe o Executivo Municipal. O número atual de motoristas não condiz com a real necessidade desta Municipalidade e, sendo o motorista o servidor ideal para dirigir veículo oficial, aclara-se o imperativo de agregar novas vagas a essa importante função dentro do quadro de servidores de apoio do Município de Caracarái.

Ainda nessa seara, é salutar ressaltar que o contexto do pós-pandemia trouxe um novo panorama político e socioeconômico, onde novas circunstâncias a serem resolvidas apresentam-se todos os dias em meio à população e ao próprio Executivo Municipal, e em grande parte das mesmas é sentida a deficiência e desatualização do quadro de Motoristas à disposição da Municipalidade, o que vem endossar ainda mais a presente proposta de alteração legal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

Face ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, 22 de Agosto de 2022.


Dianiry de Souza Coelho
Prefeita Municipal

DIANIRY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái - RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 037/2022.

Caracaraí - RR, 14 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO

Relator da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 19 de Setembro de 2022.

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente

Silvio Manoel de Lima Júnior
SILVIO MANOEL DE LIMA JÚNIOR
Secretário

Irapuan Albertino de Souza Neto
IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 19 de Setembro de 2022.

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

ATA

No décimo nono dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022, "Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências"**. Lida á matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 19 de Setembro de 2022

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente

Silvio Manoel de Lima Junior
SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR
Secretário

Irapuan Albertino de Souza Neto
IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 038/2022.

Caracarái - RR, 19 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 039/2022

Caracaraí - RR, 19 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA.

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 107/2022

Caracará - RR, 13 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e
Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 009/2022, "Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente CMC

RECEBIDO

Em, _____ / _____ / _____



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 013/2022.

Caracaraí - RR, 14 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

ISMAEL DA SILVA SOUSA

Relator da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei nº 009/2022, "Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS, OBRAS
PÚBLICAS E URBANISMO.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer **Projeto de Lei nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.


Sala das Comissões, 19 de Setembro de 2022.



VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente



ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Secretária



ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão.



PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 19 de Setembro de 2022.

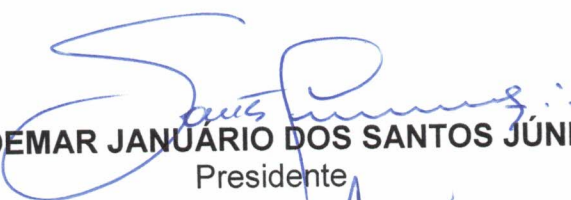

ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão



ATA

No décimo nono dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo, para discutirem sobre o **Projeto de Lei nº 009/2022, "Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências"**. Lida á matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 19 de Setembro de 2022.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Secretária


ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 014/2022.

Caracaraí - RR, 19 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”**. devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

ISMAEL DA SILVA SOUSA

Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. 015/2022

Caracaraí - RR, 19 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA

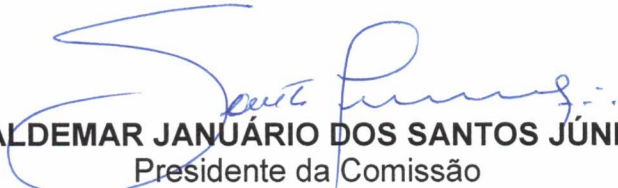
Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei nº 009/2022, “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 615/2017 e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão